



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9812

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e revoga resoluções

Autoria: Maria Helena de Quadros Lopes

Data: 19/02/2019

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 07, de 02/04/2019. Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Limita a quantidade de honrarias, a serem concedidas por vereador durante o ano. Duas honrarias por ano).

Controle Interno – Caixa: 8.1

Posição: 65

Número de folhas: 07

RESOLUÇÃO N° 07/2019

Espécie: PR

Categoria: Múltica Resolução

CE : 8.1

Ardem: 65

Nº de: 05



02.04.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/2019

AUTOR:

Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

ASSUNTO:

Altera a Redação do Parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento
Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG..

MOVIMENTO

1 -

Entrada em 19/02/2019

2 - Comissão de Legislação e Justiça.

3 -

4 - VISTOS POR 3 DIAS EM 12.03.2019

5 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA

6 - EM: 02.04.2019

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS
COMISSOES
19/02/19
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2019.

Altera a redação do parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Art. 1º – Altera a redação do parágrafo § 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 178 -

§ 1º.....

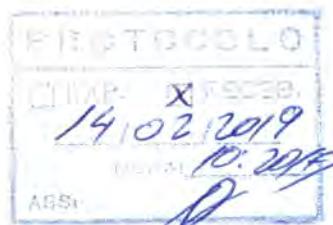
§ 2º

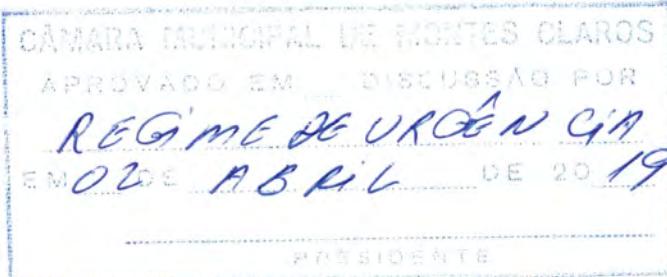
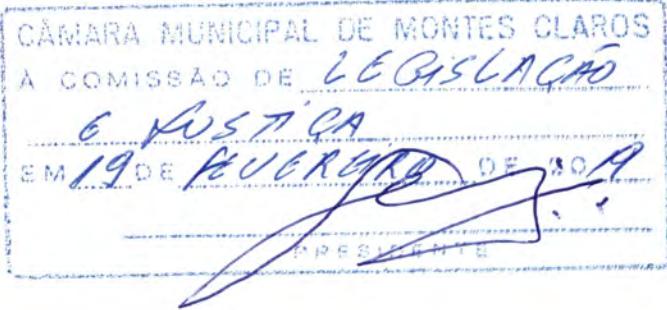
§ 3º – O Vereador poderá conceder tão somente 02 (duas) Honrarias Instituídas pela Câmara Municipal no decorrer do ano, devendo o Projeto de Resolução ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, ficando a entrega da referida honraria a ser feita conforme a Resolução que a criou.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 14 de fevereiro de 2.019.

Vereador – Maria Helena de Quadros Lopes







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2019 QUE “Altera a redação do Parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG”, de autoria da Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O presente projeto de resolução tem como objetivo alterar as regras referentes à concessão de honrarias pela Câmara Municipal.

O projeto em questão trata de questão interna da Câmara Municipal, não se vislumbrando nenhum vício de iniciativa, bem como, não se vê nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de fevereiro de 2019.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE RESOLUÇÃO N° 03/2019

AUTOR: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

MATÉRIA: "Altera a redação do Parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG. ".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/02/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/02/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar a redação do Parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

É a proposta para estabelecer novas regras referentes para a concessão de honrarias, podendo cada vereador conceder somente duas honrarias.

Desta forma, como trata de matéria *interna corporis*, a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2019

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Suplente: Vice-Presidente : Ver. Valcir Soares Silva

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 07, de 02 de Abril de 2019

**Altera a redação do parágrafo 3º do Art. 178
do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Montes Claros - MG**

Art. 1º - Altera a redação do parágrafo § 3º do Art.178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 178 -

§ 1º

§ 2º ...

§ 3º - O Vereador poderá conceder tão somente 02 (duas) Honrarias Instituídas pela Câmara Municipal no decorrer do ano, devendo o Projeto de Resolução ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, ficando a entrega da referida honraria a ser feita conforme a Resolução que a criou.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de Abril de 2019

[Signature]
**Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara**

[Signature]
**Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária**



Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a)
Resolução n.º 07, de 02/04/19
foi afixada(s) no Quadro de Avisos localizado no hall
do 2º piso do edifício sede da Câmara Municipal de
Montes Claros, em 05/04/19, para se tornar
público(s).

Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, de abril de 2019



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2019 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 7 - Nº 1317

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Administração Direta
Administração Indireta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0002/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO DO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE MONTES CLAROS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.746, DE 17 de SETEMBRO de 2018, SEM QUaisquer ÓNUS OU ENCARGOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em análise ao pedido de Impugnação do Edital do processo em epígrafe, interposta por VIVER PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.767.492/0001-02, data da 28 de março de 2019, que requer a inclusão de participação no certame das entidades abertas de previdência complementar (Itens 42-64), e Parecer Jurídico exarado às fls. 65-68, esta Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – C.P.L.J. decide:

1. Acolher o Parecer Jurídico retomencionado;
2. Conhecer e julgar procedente o pedido da entidade aberta de previdência complementar VIVER PREVIDÊNCIA;
3. Republicar o edital, com as modificações indicadas pela Procuradoria-Geral do Município de Montes Claros, reabriindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Diosmair Soares da Silva
Secretário – CPLJ

Jahel Wagner Leite Castro
Membro – CPLJ

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

Montes Claros, 04 de abril de 2019

MONTES CLAROS	
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG	
PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG	
PREFEITO MUNICIPAL	HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
PROCURADOR GERAL	OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	ALESSANDRA FREIRE PEREIRA
EDSON GOUVEIA / PAUL O HENRIQUE DA SILVA DIAS	2211-3021
EDITORIAL GRÁFICA E REVISÃO	EDSON GOUVEIA / PAUL O HENRIQUE DA SILVA DIAS
DE MONTES CLAROS-MG	2211-3026
Av. Cula Mangabeira, nº 211 - Centro	Montes Claros-MG - CEP 39.401-002
Tel/Fax: (38) 3221-3023 - 3229-3026	www.montesclaros.mg.gov.br/electronic
Içamento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil	

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Aviso de Licitação
RETIFICAÇÃO DO EDITAL NOVA DATA
Chamamento Público nº: 0002/2019

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – ESURB; Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTRANS; Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC; e da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.725 de 02 de agosto de 2018, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2019, para o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE MONTES CLAROS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.746, DE 17 de SETEMBRO de 2018, SEM QUaisquer ÓNUS OU ENCARGOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Nova Data de Sessão: 30 de abril de 2019
Entrega de envelopes: até às 09h00min do dia 30 de 2019
Abertura dos envelopes: às 09h30min do dia 30 de abril de 2019

Local: Sala Central da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, situada na Av. Cula Mangabeira 211-Bairro Centro – Montes Claros-MG. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 04 de abril de 2019.

Priscila Batista Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº 13.019/2014

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Aurindo José Ribeiro, consonte ao Parágrafo único do artigo 55 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVE prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento nº/45/2018, celebrado entre si, o Município de Montes Claros, o CMDCA – Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Montes Claros e a ASSOCIAÇÃO PAULA ELIZABETE, CNPJ nº 01.947.440/0001-13, tendo em vista o atraso no repasse de recursos financeiros.

Do Termo: Termo de Fomento nº 45/2018, que tem por objeto a execução do projeto "REDE SEGURA", visando melhorar o desenvolvimento das atividades na oficina de futebol de campo através da aquisição de uma estrutura e rede para seguir bolas.

Da Prorrogação: O prazo de vigência do termo, previsto na Cláusula Sétima, do termo de Fomento original, prorroga-se até 31/01/2019.

Maiores informações na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou pelo telefone: (38) 3221-3423.

04 de Abril de 2019, Montes Claros MG.

Aurindo José Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 07, de 02 de Abril de 2019

Altera a redação do parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Art. 1º - Altera a redação do parágrafo § 3º do Art.178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 178 -

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º - O Vereador poderá conceder tão somente 02 (duas) Honrarias Instituídas pela Câmara Municipal no decorrer do ano, devendo o Projeto de Resolução ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, ficando a entrega da referida honraria a ser feita conforme a Resolução que a criou.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de Abril de 2019

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº08, de 02 de Abril de 2019

Acrescenta o parágrafo 3º ao Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo 3º ao Art.134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros/MG, alterado pela Resolução nº 04, de 09 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134 -

04 de Abril de 2019, Montes Claros MG.

Aurindo José Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

§ 1º...
§ 2º...
§ 3º - Dos Requerimentos votados em bloco, suspendo dúvidas com relação a algum deles, o mesmo será votado em esperado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de Abril de 2019

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

Processo Licitatório nº065/2014 – Pregão Presencial nº/29/2014 – Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio de alocação de mão-de-obra exclusiva, prestar serviços contínuos à Câmara Municipal de Montes Claros de: 1) Limpeza e conservação nas dependências internas dos prédios da Câmara Municipal de Montes Claros; e, 2) Apoio administrativo. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X ATRATIVA SERVICE LTDA. Valor total: R\$ 364,61 (trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Prazo de vigência do contrato: de 01/04/2019 a 03/12/2019.

Dotação : 010101.122.0001.2007.3339034000000
Orçamentária: Fundamentação legal: alínea d, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93.

Processo Licitatório nº088/2018 – Pregão Presencial nº/14/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de 04 (quatro) vigias noturno em regime de escala de 08/36 Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X VIGILAR ALARMES ELETRÔNICOS EIREL-EPP. Valor total: R\$ 7.023,20 (sete mil e vinte e três reais e vinte centavos). Prazo de vigência do contrato: de 01/04/2019 a 10/12/2019. **Dotação** : 010101.122.0001.2007.3339034000000
Orçamentária: Fundamentação legal: alínea d, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93.

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº. 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÔ E GUARDA-CORPO PARA ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DO SHOPPING POPULAR MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA.

DESPACHO: RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 109, PARÁGRAFO 4º, DA LEI 8.666/93, A DECISÃO, A MIM SUBMETIDA, DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA SL SERRALHERIA INOX LTDA ME, MANTENDO-A IRREFORMÁVEL PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
POR FIM, PARA CIÊNCIA DA EMPRESA RECORRENTE.

MONTES CLAROS/MG, 01 DE ABRIL DE 2019.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
PRESIDENTE – PREVMOC